



## SECRETARIA DA HABITAÇÃO

São Paulo, 08 de fevereiro de 2018.

Ofício CG/AP nº 11/2018.

“Expediente SH nº 71913/2018”

(Ref. Ofício nº 1399/AJT/CMT/2017 – Câmara Municipal de Tatuí – Encaminha Requerimentos nº 1767/2017 e 1762/2017 de autoria do vereador João Éder Alves Miguel).

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, em atendimento aos termos do Ofício acima referenciado, encaminhar cópia de despacho da Diretoria de Planejamento e Projetos da CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano), em resposta ao referido pleito, datado de 16 de novembro último.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

**ROBERTO LUCCA MOLIN**  
Chefe de Gabinete

A Vossa Excelência o Senhor  
**LUÍS DONIZETTI VAZ JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí  
Avenida Cônego João Clímaco, nº 226 – Caixa Postal 52.  
18.270-540 – Tatuí – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 02/03/2018	Hora: 14:56
Ofício Nº 67/2018	
Autoria: SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
Assunto: RESPOSTA AO OFICIO Nº1399/17	

Número de Protocolo  
**00654/2018**

Processo n°	EXP SH	Carimbo FLS/PROT  GD 100919/2017
Interessado:	CM Tatuí	
Assunto:	Construção de UH	

À  
Chefia de Gabinete  
**Euvanda Gonçalves de Moraes**

Informamos que se encontra em procedimento licitatório - Concorrência 007/17 – tendo por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para conclusão de empreendimento composto de 20 unidades habitacionais e demais serviços, denominado Tatuí “F”.

Quanto à solicitação de celebração de convênios para a construção de novas unidades habitacionais, informamos que a Secretaria da Habitação-SH e a CDHU dependem - para quaisquer providências de avaliação de novos pleitos habitacionais – que as demandas sejam formuladas pelo executivo municipal, diretamente, à Secretaria da Habitação. Na devida oportunidade, a SH poderá solicitar elementos técnicos necessários para a fundamentação do pleito, ou seja, estudos e diagnósticos que caracterizem as necessidades habitacionais municipais e, se houver, o Plano Local de Habitação de Interesse Social-PLHIS.

É importante destacar que a implantação de futuros empreendimentos, além de estar condicionada ao atendimento de todas as providências que competem ao Município, dependerá também dos resultados favoráveis de estudos de viabilidade técnica e financeira, considerando a disponibilidade orçamentária do Estado, dado o quadro de restrições econômicas dos últimos anos.

DPP, 23/01/18.



**Elisabete França**  
Diretora de Planejamento e Projetos